



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA DESEMBARGADORA CARLA MARIA S. DOS REIS

Primeira Câmara Criminal

Apelação Criminal nº 0210088-69.2016.8.04.0001

Apelante : Tiago Vieira Araujo

Advogado : Dr. Gesiel Barboza Santos - OAB/RR n. 1.514

Apelado : Ministério Público do Estado do Amazonas

Relatora : Carla Maria Santos dos Reis

Revisor : Desembargador Sabino da Silva Marques

Procurador : Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL E PROCESSO PENAL. PRELIMINAR. LATROCÍNIO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS. CONDENAÇÃO MANTIDA.

1. Sendo o conjunto probatório apto à comprovação da materialidade e autoria delitivas do crime de latrocínio, não deve ser acolhido o requerimento de absolvição por insuficiência de lastro probatório.
2. Apelação criminal conhecida e desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº *0210088-69.2016.8.04.0001*, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por de votos e em harmonia ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.